

Decreto nº 012/2021, de 05 de abril de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período de 05 a 11 de abril para o enfrentamento da covid-19.

O Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.554, de 04 de abril de 2021, que estabelece as medidas sanitárias no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações do comitê científico apresentadas na reunião do Comitê de Operações Emergenciais – COE/PI do dia 03 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus nas últimas semanas em todo estado e especialmente na região sul, o que remete a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas visando o enfrentamento do COVID-19 e o risco eminente de colapso no sistema de saúde do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas em face da necessidade de conter a propagação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção das seguintes medidas para o período de 05 a 11 de abril de 2021:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas, só poderão funcionar até as 20h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios, funcionarão até as 18:00 horas;

IV - Lojas de móveis, eletrodomésticos e outros comércio não citados nos item anteriores, funcionarão com as seguintes restrições no período de validade deste decreto:

- Segunda a sexta feira: até 17:00 horas;

- Sábado : até 12:00 horas;


- Domingo: fechado;

Art. 2º - A Secretaria de Saúde do Município de Redenção do Gurguéia-PI, poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 3º - Ficam valendo as medidas do Decreto Estadual nº 19.554, não estabelecidas neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de abril de 2021, com validade até 11 de abril podendo ser prorrogado de acordo com orientações das autoridades sanitárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, 05 de abril de 2021.



ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal